ESCLARECIMENTO 1 - Pregão Eletrônico n. 17/2022

Prezado Licitante,

Em atenção à solicitação de esclarecimento encaminhada em 26/09/2022 informamos o que segue.

Cumpre inicialmente esclarecer que o questionamento versa sobre conhecimentos contábeis e por este motivo, requer uma premissa para sua elucidação.

Isto posto, temos que para que se tenha cumprida a exigência contida no Item 9.10.2 do Edital é necessário que o balanço patrimonial seja apresentado na forma da lei. Tal exigência decorre do artigo 31, I da Lei 8666/93 abaixo transcrito:

> *"Art. 31, I.* ***balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social****, já exigíveis e* ***apresentados na forma da lei****, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data de apresentação da proposta"* (grifo nosso)

Diante da norma regulamentar acima, será necessário que o Licitante observe as regras normativas vigentes para a situação contábil específica vivenciada pela empresa. Em outras palavras, o regime jurídico contábil aplicável varia conforme a forma societária da empresa. Pois, a depender da constituição da empresa a apresentação do balanço patrimonial na forma da lei dar-se-á de maneira própria. Como exemplo, apenas a título de contribuição, no caso de sociedade anônima, sua regulamentação deriva da Lei 6404/76; no caso de empresa limitada, seu regulamento deriva do Decreto 3.708/19; no caso das demais sociedades, o Decreto-Lei 486/69 e se for o caso, a aplicação do Código Civil, além de legislação correlata.

Por derradeiro, para que o balanço seja apresentado na forma da lei e aceito pelo CREMERJ na licitação, o Licitante deve verificar a forma societária de sua empresa apresentando o balanço patrimonial **segundo a regulamentação vigente conforme a natureza jurídica da empresa** (não relatada no pedido de esclarecimento).

KARLA DAMACENO PINHEIRO DOLEJSI
Pregoeira
CREMERJ

De: XXXXXXXXXXXXXXX
Date: seg., 26 de set. de 2022 às 19:58
Subject: Esclarecimentos Licitação
To: licitacoes@crm-rj.gov.br <licitacoes@crm-rj.gov.br>

Nosso pedido de esclarecimento é sobre o item 9.10.2 que trata do Balanço Patrimonial. Considerando que no Edital é utilizada a expressão na "forma da lei", o entendimento que temos é o previsto no inciso I, art. 31, da Lei 8.666/93 que diz: "

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta". Consoante ao regramento imposto, relacionaremos abaixo o que é entendido por "na forma da lei", no caso dos Balanços Patrimoniais:

a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

d) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
e) Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

Portanto, diante dos fatos, gostaríamos de saber se o Balanço Patrimonial, registrado em Cartório, será aceito para fins de habilitação na presente licitação, uma vez que nosso Balanço ainda está pendente de Registro na Jucerja?

Caso não, gostaríamos de saber se podemos apresentá-lo provisoriamente com o protocolo de Registro e, até a Adjudicação, a apresentação do registro na JUCERJA em definitivo.

Aguardo Retorno,